



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020**

O Município de Carnaúba dos Dantas RN, visando à contratação de prestador (a) de serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relativos ao programa federal: “Criança Feliz” da área de assistência social, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestador, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública Municipal, e estabelece normas que regem a seleção de prestador para as atribuições previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Carnaúba dos Dantas RN, com auxílio da assessoria técnica da empresa Dantas & Miranda.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por meio eletrônico, no site oficial do município (<https://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br>), no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência.

**1.4** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**2.1** A prestação de serviço temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e respectivas jornadas de trabalho constantes no Anexo I.

**2.2** As atribuições constantes no Anexo I estão vinculados às ações e serviços do Programa Federal Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**2.3** A carga horária de trabalho e o valor salarial estão descritos no Anexo I deste Edital. A distribuição do trabalho e o horário serão estabelecidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**2.4** A participação no Processo Seletivo implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para prestar os serviços no(s) turno(s) de trabalho especificado(s) no Anexo I deste Edital.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições de candidatos serão recebidas de forma presencial exclusivamente na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua 13 de maio, S/N, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**3.2** O período de inscrições para todos os cargos dispostos neste Edital será de **15/01/2020 a 20/01/2020, das 08h às 12h.**

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem por via telefônica e nem por Correios.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** Para se inscrever, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**3.6** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos para habilitação e classificação:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II, a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c)** Fotocópia do CPF;
- d)** Fotocópia do Título de Eleitor;
- e)** Fotocópia do comprovante de endereço;



f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

g) Fotocópia do comprovante de experiência, no serviço pleiteado, de serviço prestado em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal), entidades sociais e/ou empresas particulares, nos últimos cinco anos.

h) Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme Item 5.6 deste Edital.

## 5. AVALIAÇÃO

5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do serviço não será objeto de pontuação.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional.

5.5 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	ESCALA	PONTOS
01	Tempo de serviço prestados como Visitador do Programa Criança Feliz e áreas afins da primeira infância na saúde, assistência ou educação.	Certidão, contrato ou declaração, comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	De 01 mês a 01 ano	05
			De 01 ano a 02 anos	10
			De 02 anos a 05 anos	15

5.6 No ato da entrega da documentação na sede da secretaria o candidato irá preencher um formulário no qual será avaliado os seguintes critérios:

POLÍTICAS PÚBLICAS	Questionar sobre as políticas desenvolvidas na unidade de serviço em que o entrevistado irá desempenhar sua função.
DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO	Questionar sobre a disponibilidade para desempenhar a função Pretendida, se possui ocupação atual e que tipo de vínculo.
PROCESSO DE TRABALHO	Perguntar sobre o exercício da função, primeiras providências, Situações adversas.



## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**6.1** Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a assessoria técnica procederá à análise das inscrições.

**6.2** Após a análise da documentação será publicado o resultado do Processo Seletivo Simplificado no site oficial do município (<https://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br>), no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social localizados nesta cidade, no dia **24 de janeiro de 2020.**

**6.3** A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Do resultado publicado é cabível recurso endereçado ao setor, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 12 horas do dia **28/01/2020**, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua 13 de maio, S/N, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**7.1.1** O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, lacrados em envelope destinado a esse fim.

**7.1.2** Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão.

**7.1.2.1** Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 9.2 desse Edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.

**8.1.2** Persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.



## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho encaminhará resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

**9.2** O resultado final será publicado no dia **30 de janeiro de 2020**, no site oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, (<https://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br>), na sede da Secretaria de Assistência Social.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

**10.2** Ressalvado o disposto no item 11.5 desse Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será a partir do dia **03/02/2020**.

**10.3** O prazo de vigência dos serviços será até o dia **31/12/2020**. Acaso ocorra o término do programa ou suspensão do repasse do “Criança Feliz”, o contrato firmado será reincidido imediatamente sem qualquer indenização referente a tempo de trabalho fictício.

**10.4** O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho de instrução das oficinas.

**10.4.1** A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da secretaria e as assessoria técnica do Processo Seletivo, em 60 dias após a contratação do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a assessoria julgar pertinente.

**10.5** Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails, através de requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua 13 de maio, S/N, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela assessoria técnica em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11.4** O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Carnaúba dos Dantas, 15 de janeiro de 2020.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



## ANEXO I

### TABELA DE SERVIÇOS, VAGAS, VALORES E CARGA HORÁRIA

<b>Prestação de Serviço</b>	<b>Vaga</b>	<b>Valor Mensal BRUTO</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>	<b>Turno de Trabalho</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Visitador do Programa Federal Criança Feliz	03	Salário mínimo (R\$ 1.039,00)	40h/semanais	Matutino e Vespertino	Ensino Médio



**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FOTO 3X4</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
	NOME <span style="float: right;">COMPLETO:</span> _____
	CARGO <span style="float: right;">PRETENDIDO:</span> _____
	FORMAÇÃO <span style="float: right;">PROFISSIONAL:</span> _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:	
ENDEREÇO/RUA:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE/UF:	CEP:
WHATSAPP:	E-MAIL:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.	
----- Assinatura do candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	
----- ASSINATURA E CARIMBO	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	
----- ASSINATURA E CARIMBO	





## ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

### CURRÍCULO

#### DADOS PESSOAIS

**Nome:**

**Endereço:**

**Whatsapp/Celular:**

**E-mail:**

**RG/Órgão: CPF: CTPS:**

#### TITULAÇÕES

- Elencar titulações com respectiva carga horária.

#### EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Elencar experiências profissionais com período de duração.

#### PARTICIPAÇÕES EM MINICURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS (...)

- Elencar atividades relacionadas com respectiva carga horária.

» OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTO  
Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, com anexada a este currículo.

Carnaúba dos Dantas/RN

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao cargo do Processo Seletivo Público Simplificado para o programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas – SMAS, regido pelo Edital nº 01/2020, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária semanal de acordo com o exigido para o cargo a qual concorro, o qual encontra-se discriminado no anexo I do Edital em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Nome Completo)